



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
AUDITORIA-GERAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 04/2022 AG/UFMG

1. A AUDITORIA-GERAL

A Auditoria Interna da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), órgão de assessoramento do Conselho Universitário, conforme seu Regimento Interno, sujeita-se à orientação normativa e à supervisão técnica do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e atua como órgão de apoio técnico do Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC) da Universidade. A sua missão é apoiar a UFMG em seu funcionamento e evolução, adicionar valor, melhorar a eficiência, fortalecer a gestão e proteger as suas operações, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento de forma objetiva e baseada em riscos.

O trabalho realizado compreende a avaliação da regularidade na aplicação de recursos públicos, economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a adequação e suficiência dos mecanismos de governança, controles e transparência estabelecidos e eficácia da gestão na conformidade das atividades executadas.

As avaliações descritas nesse Relatório, baseadas nas regulamentações do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, referem-se aos critérios técnicos, objetivando o auxílio à Unidade Auditada, não devendo ser interpretadas como avaliação dos gestores e servidores desta envolvidos nos trabalhos analisados por meio da nossa amostra.

2. RESUMO

I. Qual foi o trabalho realizado pela Auditoria-Geral da UFMG?

A Auditoria Interna da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), órgão de assessoramento do Conselho Universitário, conforme seu Regimento Interno, sujeita-se à orientação normativa e à supervisão técnica do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e atua como órgão de apoio técnico do Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC) da Universidade. A sua missão é apoiar a UFMG em seu funcionamento e evolução, adicionar valor, melhorar a eficiência, fortalecer a gestão e proteger as suas operações, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento de forma objetiva e baseada em riscos.

O trabalho realizado compreende a avaliação da regularidade na aplicação de recursos públicos, economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a adequação e suficiência dos mecanismos de governança, controles e transparência estabelecidos e eficácia da gestão na conformidade das atividades executadas.

As avaliações descritas nesse Relatório, baseadas nas regulamentações do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, referem-se aos critérios técnicos, objetivando o auxílio à Unidade Auditada, não devendo ser interpretadas como avaliação dos gestores e servidores desta envolvidos nos trabalhos analisados por meio da nossa amostra.

II. Por que a Auditoria Geral da UFMG realizou esse trabalho?

O trabalho realizado teve como objetivo atender aos itens nº 22 e 23 do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) de 2022, quais sejam: (i) verificar a organização, a coordenação e a execução de ações para assegurar a inclusão de pessoas com deficiência à vida acadêmica e profissional; e (ii) verificar aspectos quanto a prevenção de incêndio e pânico nas Unidades, segurança nos laboratórios e identificação de locais insalubres e de riscos.

Vale mencionar que o tema adequação da infraestrutura física da UFMG está em linha com o PDI da Universidade referente ao exercício 2018-2023, o qual indica que o objetivo geral é “Prover as condições adequadas de infraestrutura física para o funcionamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão na UFMG, permitindo a expansão da excelência dessas atividades e de seu impacto social, **com especial atenção à acessibilidade e inclusão de públicos cada vez mais amplos e diversos.**” (PDI UFMG, 2018-2023, p. 242, grifo nosso)

Para o alcance desse objetivo destaca-se algumas ações: elaborar e executar plano de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, incluindo a possibilidade de mobilidade não motorizada, nos três Campi; elaborar e executar plano de adequação das Unidades Acadêmicas à acessibilidade para pessoas com deficiências; elaborar e implementar projeto de comunicação visual e sinalização para os três Campi; regularizar as edificações nos aspectos relacionados à prevenção e combate a incêndio e pânico; elaborar planos de contingência para riscos químicos e biológicos. (PDI UFMG, 2018-2023, p. 242)

III. Quais as conclusões alcançadas pela Auditoria Geral da UFMG? Quais as recomendações adotadas?

A partir da realização desse trabalho foi possível identificar que ainda são necessárias medidas para adequar a Escola de Veterinária aos padrões de acessibilidade e segurança contra incêndio e pânico previstos em legislação. Foram realizadas análises por meio da aplicação de questionário, entrevista e visita *in loco*, comparando-se a estrutura atual da Unidade com as previsões expressas nos normativos sobre acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida e, também, naqueles sobre prevenção contra situações de emergência e de pânico.

Quanto às recomendações que devem ser implantadas, destacam-se: instalação de sanitários e bebedouros acessíveis, instalação de piso tátil e sinalização informativa, adaptação dos auditórios, salas de aula e biblioteca, adaptação da circulação interna da Unidade, obtenção da documentação sobre prevenção contra incêndio e pânico aprovada pelo CBMMG, formação de brigada de incêndio de incêndio/emergência, instalação de sinalização, iluminação e saídas de emergência, construção de abrigo para resíduos químicos e adequação de laboratórios à legislação sobre prevenção contra incêndio.

3. LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros

CBMMG – Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

DCCV – Departamento de Clínica e Cirurgia Veterinária

PAINT – Plano Anual de Auditoria Interna

PCR – Pessoa em Cadeira de Rodas

PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional

PDV – Pessoa com Deficiência Visual

PMR – Pessoa com Mobilidade Reduzida

PO – Pessoa Obesa

PSCIP – Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico

UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais

4. INTRODUÇÃO

Considerando que a Escola de Veterinária é uma Unidade Acadêmica da UFMG, este trabalho de Auditoria teve dois objetivos principais. O primeiro deles foi avaliar a organização, a coordenação e a

execução de ações da Escola de Veterinária para assegurar a inclusão de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida no que diz respeito à infraestrutura e o segundo foi avaliar os procedimentos adotados pela Unidade para prevenir situações de incêndio e de pânico.

Boa parte dos prédios da UFMG foram construídos em momento anterior aos regulamentos de princípios do desenho universal e às normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e necessitam de adequações para garantir o acesso universal a sua infraestrutura. Nesses casos, a reforma ou ampliação desses espaços deve ser executada de modo que se tornem acessíveis à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Considera-se, ainda, as medidas de segurança contra incêndio e pânico das edificações de maneira a proporcionar condições de segurança aos ocupantes das edificações, possibilitando o abandono seguro, minimizando riscos de eventual propagação do fogo em edificações e áreas adjacentes e proporcionando meios de controle e extinção do incêndio e pânico.

Por meio deste relatório, apresentam-se os resultados do trabalho de avaliação dos processos de acessibilidade e segurança, realizados na Escola de Veterinária. O trabalho foi derivado da apuração da Matriz de Riscos elaborada para o Plano de Auditoria Interna (PAINT) 2022 e do PDI da UFMG.

No que se refere à acessibilidade, as seguintes legislações guiaram este trabalho:

- Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004;
- Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);
- ABNT NBR 9050, de 03 de agosto de 2020: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Por sua vez, no que se refere à prevenção contra incêndio e pânico, o presente trabalho foi orientado pelos seguintes parâmetros normativos:

- Lei nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001, do Estado de Minas Gerais;
- Decreto nº 44.998, de 01 de julho de 2020, do Estado de Minas Gerais;
- ABNT NBR 14276, de 16 de abril de 2020: Brigada de incêndio e emergência – Requisitos e procedimentos;
- Instrução Técnica nº 01, 9ª edição, do CBMMG: Procedimentos Administrativos;
- Instrução Técnica nº 02, 2ª edição, do CBMMG: Terminologia de Proteção Contra Incêndio e Pânico;
- Instrução Técnica nº 08, 2ª edição, do CBMMG: Saídas de Emergência em Edificações;
- Instrução Técnica nº 13, 1ª edição, do CBMMG: Iluminação de Emergência;
- Instrução Técnica nº 15, 1ª edição, do CBMMG: Sinalização de Emergência;
- Instrução Técnica nº 16, 3ª edição, do CBMMG: Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio;
- Instrução Técnica nº 27, 1ª edição, do CBMMG: Medidas de Segurança para Produtos Perigosos;

Para alcançar o objetivo do trabalho, buscou-se responder às seguintes questões e subquestões de auditoria:

Questão 1. A Unidade fornece apoio adequado para que os alunos e servidores com deficiência e/ou mobilidade reduzida participem das atividades acadêmicas e administrativas?

Subquestão 1.1. Nas atividades acadêmicas administrativas a Unidade busca atender critérios de acessibilidade a pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida?

Questão 2. As dependências da edificação em que está localizada a Unidade se encontram apropriadas para o uso, com autonomia, por pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida?

Subquestão 2.1. Os acessos à Unidade são livres de barreiras e obstáculos para pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida?

Subquestão 2.2. A Unidade possui rotas acessíveis que permita o trânsito das pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida?

Subquestão 2.3. As salas de aula são acessíveis a pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida?

Subquestão 2.4. A biblioteca é acessível a pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida?

Subquestão 2.5. Os sanitários e/ou vestiários são acessíveis a pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida?

Subquestão 2.6. Os auditórios são acessíveis a pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida?

Subquestão 2.7. Os elementos do mobiliário interno são acessíveis, garantindo-se as áreas de aproximação e manobra e as faixas de alcance manual, visual e auditivo?

Subquestão 2.8. Foram instaladas sinalizações acessíveis e facilmente identificáveis na Unidade?

Subquestão 2.9. Os estacionamentos da Unidade são acessíveis?

Questão 3. As pessoas com deficiência têm acesso às informações produzidas eletronicamente pela Unidade?

Subquestão 3.1. O site da Unidade é acessível a qualquer pessoa, independente do seu tipo de deficiência, de acordo com as recomendações do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG)?

Questão 4. A Unidade está com situação regular perante o Corpo de Bombeiros de Minas Gerais (CBBMG)?

Subquestão 4.1. Os prédios pertencentes à estrutura da Unidade possuem Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico (PSCIP) e o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) dentro do prazo de validade?

Questão 5. A Unidade promove treinamento para situações de incêndio e pânico?

Subquestão 5.1. Os servidores técnico-administrativos e os docentes lotados na Unidade recebem treinamento para situações de incêndio e pânico?

Questão 6. Os prédios que compreendem a estrutura da Unidade dispõem de instrumentos de prevenção contra incêndio e pânico?

Subquestão 6.1. A Unidade possui rotas de fugas e saídas de emergência?

Subquestão 6.2. A Unidade possui sinalização e iluminação de emergência?

Subquestão 6.3. A Unidade possui sistema de proteção por extintores de incêndio?

Subquestão 6.4. A Unidade possui plano de manutenção dos mecanismos de controle e combate a incêndio?

Subquestão 6.5. Os laboratórios da Unidade dispõem de mecanismos de segurança?

Questão 7. A Unidade possui medidas de segurança para produtos perigosos?

Subquestão 7.1. Na Unidade há local apropriado para armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis?

Em relação à avaliação da acessibilidade, levou-se em consideração a existência de pelo menos uma rota acessível interligando o acesso principal à edificação, circulação interna, sala de aula, biblioteca, auditório, sanitários, assim como o mobiliário e o acesso ao site, no sentido de adequar a acessibilidade das pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida às dependências da Unidade de forma autônoma.

No que diz respeito à segurança e combate a incêndio e pânico foram analisados a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e dos dispositivos mínimos exigidos para prevenção contra

incêndio e pânico tais como brigada de incêndio, extintor de incêndio, iluminação de emergência, saídas e sinalização de emergência, assim como a segurança nos laboratórios e no abrigo de resíduos.

A avaliação do objeto ocorreu por meio de:

- **Testes substantivos:** visando à obtenção de evidência quanto à suficiência, exatidão e validade dos dados produzidos pelos sistemas de informações da Entidade; e
- **Testes de observância:** visando a obtenção de uma razoável segurança de que os controles internos estabelecidos pela administração estão em efetivo funcionamento, inclusive quanto ao seu cumprimento pelos funcionários da Entidade.

Para tanto, os trabalhos foram realizados em conformidade com os preceitos de auditoria interna aplicáveis ao Poder Executivo Federal, sendo utilizados a aplicação de checklist, de questionário e de entrevista, além de análise documental e de exame de registros. Destaca-se que o uso dessas técnicas consta do Programa de Trabalho de Auditoria (PTA) e que elas visam à adição de valor à Universidade e, também, à efetividade das respectivas políticas públicas.

Neste trabalho de auditoria, a análise se deu a partir de quatro ferramentas metodológicas, quais sejam: (i) indagação; (ii) inspeção; (iii) observação; e (iv) análise documental.

Registre-se que não foi imposta nenhuma restrição ou limitações aos exames realizados por esta Auditoria.

Por fim, vale destacar que os padrões de qualidade examinados neste trabalho não dizem respeito diretamente à qualidade do ensino oferecido pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), mas sim sobre facilidades e serviços ofertados pela entidade à comunidade acadêmica e externa, os quais impactam de maneira indireta a qualidade do ensino.

5. RESULTADO DOS EXAMES

5.1 Resultados referentes ao tema Acessibilidade

Em relação aos testes realizados para responder à questão 1 (“A Unidade fornece apoio adequado para que os alunos e servidores com deficiência e/ou mobilidade reduzida participem das atividades acadêmicas e administrativas?”) foi obtido o seguinte achado de auditoria:

Achado 1. Apoio parcialmente adequado para que os alunos e os servidores com deficiência e/ou mobilidade reduzida participem das atividades acadêmicas e administrativas da Unidade.

Em resposta ao questionário sobre Acessibilidade (Anexo I) encaminhado à Escola de Veterinária em 17 de fevereiro de 2020, por meio do processo SEI nº 23072.203204/2020-12, foi informado que há cursos em que a tramitação dos processos administrativos que tenham pessoas com deficiência como partes ou como interessadas não recebem prioridade sobre os demais processos. Destaca-se, ainda, que há cursos em que as informações/conteúdos, inclusive quanto aos processos seletivos, são parcialmente acessíveis ou inacessíveis às pessoas com deficiência. Por fim, foi indicado que nem todos os colegiados adotam critérios de avaliação que consideram a singularidade linguística das pessoas com deficiência.

Em relação as atividades administrativas, de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015), a tramitação processual e os procedimentos administrativos que tenham pessoas com deficiência como parte ou como interessadas devem receber prioridade sobre os demais. No que se refere às atividades acadêmicas, a Lei Brasileira de Inclusão sugere que nos processos seletivos sejam disponibilizados formulários de inscrição com campos específicos para que os candidatos com deficiência informem os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistida necessários para a sua participação. Devem ser, ainda, propostos critérios de avaliação das provas escritas, discursivas ou de redação devem considerar a singularidade linguística das pessoas com deficiência.

Ante o exposto, entende-se que a Escola de Veterinária não atende à totalidade da legislação em vigor sobre a participação de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida nas atividades acadêmicas e administrativas da Universidade.

Em relação aos testes realizados para responder à questão 2 (“As dependências da edificação em que está localizada a Unidade se encontram apropriadas para o uso, com autonomia, por pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida?”) foram obtidos os seguintes achados de auditoria:

Achado 2. Balcões de atendimento fora dos padrões de acessibilidade.

Não se identificou, por meio de visita *in loco* realizada no dia 13 julho de 2022, a existência de balcões acessíveis em todas as secretarias da Unidade. Com destaque, não foi observado balcão acessível nas secretarias do Departamento de Medicina Veterinária Preventiva, Departamento de Clínica e Cirurgia Veterinária, Cenex e Colegiado de graduação (Apêndice C - Documento Relevante 1).

De acordo com a norma técnica sobre acessibilidade ABNT NBR 9050:2020, os balcões de atendimento acessíveis devem ser facilmente identificados, localizados em rotas acessíveis, garantir a projeção de 0,80 m por 1,20 m no piso posicionado para a aproximação frontal e circulação adjacente que permita giro de 180º à pessoa em cadeira de rodas. Devem ainda possuir superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m a 0,85 m do piso acabado, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80m.

Sendo assim, diante da situação verificada *in loco*, constatou-se que existem balcões de atendimento que não cumprem com os requisitos de acessibilidade, em divergência ao disposto na ABNT NBR 9050:2020.

Achado 3. Atendimento parcial dos padrões técnicos de acessibilidade na circulação interna da Unidade.

Nas visitas *in loco* realizadas nos dias 13, 28 e 29 de junho de 2022, verificou-se que os corredores são amplos e planos, facilitando o deslocamento de pessoas com necessidades especiais. Entretanto, no elevador do prédio principal, verificou-se a ausência de corrimão localizado nos painéis laterais e de fundo e a presença de porta frontal em que é necessário aplicar força incompatível com as diversas situações de deficiência e/ou mobilidade reduzida, prejudicando a acessibilidade aos pavimentos da Unidade (Apêndice C – Documento Relevante 2). Também foi verificada a ausência de corrimãos contínuos em ambos os lados das escadas (Apêndice C – Documento Relevante 3 e Anexo III).

Para atender aos critérios de acessibilidade previstos na legislação em vigor, as portas devem ter condições de serem abertas com um único movimento, suas maçanetas devem ser do tipo alavanca, o que não foram observadas em todas as portas. Cabe ressaltar que o mecanismo de acionamento das portas deve requerer força humana direta igual ou inferior a 36 N, conforme especifica a ABNT NBR 9050:2020. Além disso, ainda de acordo com a referida norma, devem ser instalados corrimãos contínuos em ambos os lados das escadas, com acabamento recurvado e que se prolongam por no mínimo 0,30 m nas extremidades.

Assim sendo, identifica-se acessibilidade parcial à pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida na circulação interna da Unidade.

Achado 4. Atendimento parcial das salas de aula aos padrões técnicos de acessibilidade

Em resposta ao questionário sobre Acessibilidade (Anexo I) encaminhado à Escola de Veterinária em 17 de fevereiro de 2020, foi informado que a Unidade possui duas mesas acessíveis à pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida. Na visita *in loco* a equipe de auditoria verificou que as salas de aula são compostas de cadeiras do tipo universitários, com prancheta acoplada (Apêndice C – documento relevante 4 e Anexo III). Nesses casos, a norma sobre acessibilidade, ABNT NBR 9050:2020, dispõe que devem ser disponibilizadas mesas acessíveis à Pessoa em Cadeira de Rodas (P.C.R) na proporção de pelo menos 1% do total de cadeiras, com no mínimo uma para cada duas salas.

No que diz respeito às lousas, devem ser acessíveis e instaladas a uma altura inferior máxima de 0,90 m do piso, o que não foi constatado em todas as salas de aula, sendo verificada instalação de lousas a uma altura de aproximadamente 1,10m do piso (Apêndice C – documento relevante 4).

Desse modo, não foi identificada acessibilidade à pessoa com deficiência e /ou mobilidade reduzida nas salas de aula, conforme dispõe a ABNT NBR 9050:2020.

Achado 5. Atendimento parcial da biblioteca aos padrões técnicos de acessibilidade

Em visita realizada no dia 28 de junho de 2022 verificou-se que apesar de terem sido identificadas mesas adaptáveis nas bibliotecas da Unidade, não foram identificadas mesas acessíveis sinalizadas, assim como a sinalização de terminais de consulta por meio de computadores e acesso à internet. Verificou-se também que os corredores entre as estantes de livros possuem largura inferior a exigida pela norma (Apêndice C – documento relevante 5 e Anexo III).

Conforme a ABNT NBR 9050:2020 pelo menos 5%, com no mínimo uma das mesas, devem ser acessíveis, assim como os terminais de consulta por meio de computadores e acesso à internet, além disso recomenda-se que pelo menos 10% sejam adaptáveis para acessibilidade. No que diz respeito a largura livre nos corredores entre estantes de livros deve ser de no mínimo 0,90 m de largura.

Ressalta-se o disposto no item 10.16.5 da ABNT NBR 9050:2020 “As bibliotecas devem garantir recursos audiovisuais, publicações em texto digital acessível e serviço de apoio (...). Recomenda-se que possuam também publicações em Braille.”

Dado o exposto, verifica-se necessidade de adaptação da biblioteca no que se refere a acessibilidade à pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

Achado 6. Inadequação dos sanitários aos critérios de acessibilidade previstos na legislação.

Em visitas *in loco* realizadas nos dias 13, 28 e 29 de junho de 2022 foi constatado que a Unidade possui apenas um sanitário com entrada independente dos sanitários coletivos que fica no prédio do Departamento de Clínica e Cirurgia Veterinária (DCCV). É importante mencionar que o sanitário se encontrava trancado no momento da visita (Apêndice C – documento relevante 6 e Anexo III).

No que diz respeito aos demais sanitários visitados, ao menos um por andar possuía sanitário coletivo com boxe dotado de barra lateral articulada e fixa ao lado da bacia e área de circulação, manobra e aproximação para uso das peças sanitárias, entretanto não apresentava as demais características de acessibilidade previstas pela ABNT NBR 9050:2020, a saber: portas sinalizadas; lavatório dentro do boxe acessível, alarme de emergência próximo à bacia e alcance visual do espelho.

De acordo com a ABNT NBR 9050:2020, que dispõe sobre acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos os sanitários, banheiros e vestiários acessíveis devem possuir entrada independente, de modo a possibilitar que a pessoa com deficiência possa utilizar a instalação sanitária acompanhada de uma pessoa do sexo oposto. A norma diz ainda que se tratando de edificação existente de uso público o número mínimo de sanitários acessíveis com entradas independentes é um por pavimento, onde houver ou onde a legislação obrigar a ter sanitários.

Nesse sentido, entende-se que a Escola de Veterinária atende parcialmente a legislação em vigor sobre acessibilidade quanto aos sanitários para uso das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Achado 7. Ausência de acessibilidade nos Auditórios.

Na visita *in loco* realizada no dia 13 de junho de 2022 foram visitados o auditório principal e o auditório do Bloco B. Observou-se que ambos não possuem espaços reservados a pessoa em cadeira de rodas (P.C.R.), pessoa obesa (P.O.), pessoa com mobilidade reduzida (P.M.R) e pessoa com deficiência visual (P.D.V). Além disso, o auditório principal não possui corrimão no corredor de circulação da plateia; o acesso ao palco é realizado por meio de escadas, não possuindo acessibilidade a pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida e não há posicionamento do intérprete de Libras identificado com símbolo internacional de pessoas com deficiência auditiva (Apêndice – documento relevante 7 e Anexo III).

Conforme esclarece a norma que dispõe sobre acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, ABNT NBR 9050:2020, os auditórios e similares devem possuir, na área destinada ao público, espaços reservados para pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida. Diz ainda que os corredores de circulação da plateia devem ser livres de obstáculos. Quando apresentarem rampa ou degrau, deve ser instalado pelo menos um corrimão, instalado de um só lado ou no meio da circulação, e que quando houver desnível entre o palco e a plateia, este pode ser vencido através de rampa ou por um equipamento eletromecânico.

É importante mencionar também a necessidade de local determinado para posicionamento do intérprete de Libras que deve ser identificado com o símbolo internacional de pessoas com deficiência auditiva.

Deve ser garantido um foco de luz posicionado de forma a iluminar o intérprete de sinais, desde a cabeça até os joelhos. Este foco não pode projetar sombra no plano atrás do intérprete de sinais.

Sendo assim, diante da situação apresentada averiguada na unidade auditada, desconformidade dos auditórios da Escola de Veterinária às normas técnicas sobre acessibilidade.

Achado 8. Quantidade insuficiente de bebedouros com bica rebaixados.

Em visita *in loco* realizada nos dias 13, 28 e 29 de junho de 2022, foi observado um bebedouro acessível no DCCV e ausência de bebedouros acessíveis nas demais áreas visitadas (Apêndice C – documento relevante 8 e Anexo III).

De acordo com a ABNT NBR 9050:2020, devem ser instalados bebedouros com no mínimo duas alturas diferentes de bica, sendo uma de 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado. Entende-se, ainda, que é necessário que esses bebedouros estejam dispostos em quantidade suficiente para permitir o usuário com deficiência e/ou mobilidade reduzida seja capaz de acessá-los.

Considerando a situação observada e o critério previsto em legislação, entende-se que os bebedouros da Escola de Veterinária não atendem aos padrões de acessibilidade previstos na norma técnica sobre acessibilidade.

Achado 9. Ausência de sistemas auxiliares de comunicação próprios para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 202208222/01 - AG/UFMG, de 08 de agosto de 2022, encaminhada por meio do processo SEI nº 23072.219625/2022-19, a Escola de Veterinária informou não possuir na Unidade sistema de comunicação próprio para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a exemplo de receptores para aparelhos auditivos e implantes cocleares. Comunicou, ainda, que tem conhecimento de que o NAI/UFMG dispõe de servidores/técnicos com capacitação para a linguagem de libras e que os disponibiliza sob demanda (Anexo III).

A ABNT:NBR 9050:2020 dispõe que nas salas de aula das escolas, cursinhos, complexos educacionais e *campi* universitários recomenda-se atender ao descrito em 10.5.1 a 10.5.3.

“Para assegurar a acessibilidade ao público, é necessário atender à ABNT NBR 15599 e ao descrito em 10.5.1 a 10.5.3.

10.5.1 Deve ser assegurado sistema de comunicação para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em especial para as com perda visual e auditiva. Recomenda-se recurso sem fio.

10.5.2 O sistema de comunicação deve ser composto por transmissores e receptores FM. Cada transmissor FM deve atender a uma área mínima de 200 m². Os receptores devem possuir compatibilidade com os diferentes modelos de aparelhos auditivos e implantes cocleares. Admitem-se outras tecnologias equivalentes ou superiores.

10.5.3 Deve-se dispor de sistema de comunicação ou serviços de apoio para as pessoas com deficiência auditiva. Pode ser por meio de recursos eletrônicos que permitam o acompanhamento de legendas em tempo real ou por intérprete de Libras, com a projeção em tela da imagem sempre que a distância não permitir sua visualização direta.”

Sendo assim, observa-se a necessidade de adaptação das normas de acessibilidade de maneira a facilitar a autonomia da pessoa com deficiência e de sua participação social em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas.

Achado 10. Ausência de sinalização acessível às pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

Em visitas *in loco* realizadas nos dias 13, 28 e 29 de junho de 2022, foi verificada a presença do Símbolo Internacional de Acesso nas vagas de estacionamento destinadas a pessoa com deficiência, no Banheiro com acesso independente do DCCV e nos balcões de atendimentos de algumas secretarias, como por exemplo: Secretaria do Colegiado de Graduação e do Cenex.

No entanto não foram observados elementos de sinalização nos demais sanitários e nos acessos verticais e horizontais. Também não foram observadas sinalizações quanto ao número de pavimentos, rotas de fuga, espaços reservados para P.C.R e equipamentos e mobiliários preferenciais para uso de pessoas com deficiência, além da ausência de piso tátil de alerta e piso tátil direcional onde necessário (Anexo III).

A Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, indica que é necessário fornecer às pessoas com deficiência todas as informações destinadas ao público em geral, em formatos acessíveis e com tecnologias apropriadas aos diferentes tipos de deficiência.

De acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência, a comunicação abrange as línguas, a visualização de textos, o braile, a comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos de multimídia acessível, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizada e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, inclusive a tecnologia da informação e comunicação acessíveis.

De acordo com a ABNT NBR 9050:2020, deve ser prevista a sinalização informativa e direcional da localização das entradas e saídas acessíveis, assim como a sinalização de identificação de pavimentos (andares) junto a escadas fixas e rampas deve ser visual, em relevo e em braile. A sinalização visual e em relevo pode ser aplicada no corrimão ou na parede. A sinalização em braile deve estar obrigatoriamente posicionada na geratriz superior do prolongamento do corrimão.

É essencial informar que o piso tátil de alerta deve ser instalado próximo a desníveis, portas de acesso à edificação, elementos de mobiliário suspensos, elevadores, escadas ou rampas, e o piso tátil direcional onde necessário, como locais amplos e sem referência/ balizamento. Já o símbolo internacional de acesso deve indicar a acessibilidade aos serviços e identificar espaços, edificações, mobiliário e equipamentos urbanos, onde existem elementos acessíveis ou utilizáveis por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Nesse sentido, entende-se que a sinalização hoje existente na Escola de Veterinária não atende aos critérios de acessibilidade previstos na legislação vigente no país.

Achado 11. Obstrução de vaga destinada a deficientes e ausência de reserva de vaga para idosos

Em visita *in loco* realizada no dia 13 de junho de 2022 foi constatado que o estacionamento da Unidade não possui reserva de vaga para idosos e o estacionamento exclusivo para servidores não possui reserva de vaga destinada a pessoa com deficiência. Já o estacionamento de alunos possui vaga exclusiva para pessoas com deficiência, entretanto no momento da visita a vaga permanecia obstruída por um cone de sinalização (Apêndice C – documento relevante 9 e Anexo III).

Observa-se que a obstrução da vaga reservada à pessoa com deficiência constitui uma barreira atitudinal, ou seja, são atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas (Lei 13146/2015, art. 3º, IV, e). Ressalta-se também a necessidade de observar a necessidade de reserva de vagas para veículos que conduzam ou sejam conduzidos por idosos, conforme especificado na ABNT NBR 9050:2020 item 6.14.

Dado o exposto, verifica-se necessidade de adaptação do estacionamento da Escola de Veterinária para atendimento da legislação de acessibilidade.

Em relação aos testes realizados para responder à questão 3 (“As pessoas com deficiência têm acesso às informações produzidas eletronicamente pela Unidade?”) foi obtido o seguinte achado de auditoria:

Achado 12. Baixa acessibilidade na página web.

A avaliação da página web da Escola de Veterinária por meio da ferramenta Ases indicou que o site é 61,88% acessível. Foram encontrados os seguintes erros: 11 de marcação, 1 de comportamento, 301 de conteúdo/informação (Anexo III).

De acordo com o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG), do Governo Federal, a acessibilidade à web relaciona-se à garantia de acesso facilitado a qualquer pessoa, em qualquer condição física, meios técnicos ou dispositivos que estão sendo utilizados. Além disso, o desenvolvimento de um site considerado acessível perpassa pela obediência aos padrões web, definidos pela W3C; respeito às diretrizes ou recomendações de acessibilidade, dispostos no documento WCAG (Web Content Accessibility Guidelines); e, por fim, avaliação de acessibilidade por meio de validadores automáticos e validação manual.

O Ases (disponível em: <https://asesweb.governoeletronico.gov.br/>) é um validador automático desenvolvido por uma parceria entre o Departamento de Governo Eletrônico (DGE) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS). Apesar das suas limitações por ser automático, essa ferramenta é recomendada no eMAG e foi utilizada nesta Auditoria com vistas a identificar a comparabilidade da página web da Escola de Veterinária aos padrões básicos de acessibilidade da W3C e pela WCAG. De acordo com a escala apresentada no Ases, nota inferior a 70% é considerado nível de acessibilidade baixo para uma página da web.

Destaca-se ainda ausência de símbolo de acessibilidade em destaque na página web da Escola de Veterinária, conforme dispõe a Lei 13.146/2015 em seu art. 63 §1º “É obrigatória a acessibilidade nos sítios da internet mantidos por empresas com sede ou representação comercial no País ou por órgãos de governo, para uso da pessoa com deficiência, garantindo-lhe acesso às informações disponíveis, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente. Os sítios devem conter símbolo de acessibilidade em destaque.”

Nesse sentido, tendo em vista a nota de 61,88% atribuída pelo ASES à página da Escola de Veterinária na internet e a ausência de símbolo de acessibilidade em destaque, entende-se que não há atendimento mínimo aos padrões de Acessibilidade na web definidos nas diretrizes sobre o assunto vigentes.

5.2 Resultados referentes ao tema Prevenção contra Incêndio e Pânico

Em relação aos testes realizados para responder à questão 4 (“A Unidade está com situação regular perante o Corpo de Bombeiros de Minas Gerais (CBMMG)?”) foi obtido o seguinte achado de auditoria:

Achado 13. Ausência de Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico e Auto de Vistoria aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

Em resposta ao Questionário sobre Prevenção contra Incêndio e Pânico (Anexo II) encaminhado à Escola de Veterinária em 17 de fevereiro de 2020, por meio do processo SEI nº 23072.203204/2020-12, a unidade informou que não possui plano de combate a incêndio e pânico aprovado pelo CBMMG.

De acordo com a Lei Federal 13.425, de 30 de março de 2017, cabe ao Corpo de Bombeiros Militar planejar, analisar, avaliar, vistoriar, aprovar e fiscalizar as medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público, sem prejuízo das prerrogativas municipais no controle das edificações e do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano e das atribuições dos profissionais responsáveis pelos respectivos projetos.

O Decreto Estadual de Minas Gerais n. 44.746, de 29 de fevereiro de 2008, define Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) como a documentação que contém os elementos formais das medidas de segurança contra incêndio e pânico de uma edificação ou área de risco que deve ser apresentada no CBMMG para avaliação em análise técnica.

Além disso, a Instrução Técnica 01 (IT 01) do CBMMG, esclarece que a apresentação do PSCIP é necessária para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e, conseqüentemente, para o licenciamento do espaço junto ao CBMMG. Ainda de acordo com a IT 01 do CBMMG, o PSCIP é obrigatório, entre outros, por ocasião da regularização de edificações ou espaços destinados ao uso coletivo construídos ou a construir. Além disso, ainda de acordo com essa Instrução, o AVCB deve ser mantido em local visível ao público.

Nesse sentido, entende-se que a ausência da documentação sobre prevenção contra incêndio e pânico aprovado pelo CBMMG vai de encontro às regras fixadas na legislação vigente sobre Prevenção contra Incêndio e Pânico.

Em relação aos testes realizados para responder à questão 5 (“A Unidade promove treinamento para situações de incêndio e pânico?”) foi obtido o seguinte achado de auditoria:

Achado 14. Ausência de brigada de incêndio/emergência formada e treinada para atuar em emergências.

Em resposta ao Questionário sobre Prevenção contra Incêndio e Pânico (Anexo II) encaminhado à Escola de Veterinária em 17 de fevereiro de 2020, por meio do processo SEI nº 23072.203204/2020-12, a Escola

de Veterinária esclareceu que já houve formação de brigada de incêndio, porém “há muitos anos não há treinamento” e que “as pessoas treinadas à época não formam uma brigada ativa atualmente”.

De acordo com a ABNT NBR 14276/2020 Brigada de incêndio e emergência – Requisitos e procedimentos, a Brigada de Emergência é um grupo organizado, formado por pessoas voluntárias ou indicadas, treinado e capacitado para atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área, prevenção de acidentes e primeiros socorros, dentro de uma área preestabelecida na edificação, planta ou evento.

Segundo a I.T. 12, do CBMMG, os brigadistas deverão possuir, obrigatoriamente, nível de treinamento básico, sendo recomendada a formação intermediária ou avançada, de acordo com a ocupação/divisão da edificação ou espaço destinado ao uso coletivo. E, independentemente do nível de treinamento exigido para a formação do brigadista, é obrigatório o treinamento periódico da brigada de incêndio (recomenda-se mensal) no local de atuação referente a:

- evacuação segura da edificação;
- identificação de principais riscos da edificação;
- localização de registros e chaves de acionamento de medidas de segurança;
- localização de painéis, chaves e disjuntores e dispositivos afetados pelo desligamento desses dispositivos;
- retirada de bens e obras protegidos pelo seu valor histórico e cultural;
- utilização de desfibrilador externo automático, quando for exigido este equipamento para a edificação.

Por fim, a instrução ABNT NBR 14.276, de 2020, estabelece que a composição da brigada de emergência, a identificação dos seus integrantes com seus respectivos locais de trabalho e o número de telefone de emergência, devem ser disponibilizadas em locais visíveis e de grande circulação.

Considerando a legislação em vigor, entende-se que a Escola de Veterinária não atende às exigências previstas no que se refere à formação, treinamento e identificação das brigadas para atuarem em eventuais situações de emergência e pânico.

Em relação aos testes realizados para responder à questão 6 (“Os prédios que compreendem a estrutura da Unidade dispõem de instrumentos de prevenção contra incêndio e pânico?”) foram obtidos os seguintes achados de auditoria:

Achado 15. Ausência de saídas de emergência.

Em resposta ao Questionário sobre Prevenção de Incêndio e Pânico (Anexo II) a Escola de Veterinária informou não possuir saídas de emergência em sua estrutura. Ademais, em visita in loco realizada dia 13 de junho de 2022, não foram identificadas saídas de emergência e rotas de fuga para conter situações de incêndio e pânico (Anexo III).

De acordo com a IT 01, 9ª edição, do CBMMG as saídas de emergência são medidas de segurança para edificações ou espaços destinados ao uso coletivo. Essas saídas, segundo a IT 02, 2ª edição, do CBMMG, são caminhos contínuos, devidamente protegidos e sinalizados, a serem percorridos pelos usuários em caso de um incêndio e pânico, que conduzam os usuários de qualquer ponto da edificação até atingir a via pública ou espaço aberto, protegido do incêndio ou pânico.

Vale mencionar que, segundo a IT 08, 2ª edição, do CBMMG, as saídas de emergência compreendem acessos, rotas de saídas horizontais, escadas ou rampas, descarga, e elevadores de emergência. Elas devem ser sinalizadas com indicação clara do sentido da saída e dimensionadas em função da população da edificação.

Nesse sentido, dado a ausência de saídas de emergência na estrutura da Escola de Veterinária, entende-se que não há atendimento à legislação em vigor sobre prevenção contra incêndio e pânico.

Achado 16. Ausência de sinalização de emergência.

Foi observado em visita *in loco* realizada no dia 13 de junho de 2022 que a Escola de Veterinária não possui sinalização de emergência, de orientação e de salvamento (Anexo III).

Conforme dispõe a IT 15, do CBMMG, a sinalização de saída de emergência própria de segurança contra incêndio e pânico deve indicar todas as mudanças de direção, saídas, escadas, entre outros. Essa mesma instrução indica que deve haver mensagem escrita “SAÍDA” no idioma português.

Sendo assim, entende-se que a ausência de sinalização de emergência não atende aos dispositivos da legislação em vigor.

Achado 17. Ausência de iluminação de emergência.

De acordo com a IT 01, do CBMMG, o grupo educacional deve possuir iluminação de emergência. Essa medida de segurança contra incêndio e pânico não foi observada na Unidade de acordo com a visita *in loco* realizada nos dias 13, 28 e 29 de junho de 2022 na Escola de Veterinária (Anexo III) e em resposta à Solicitação de Auditoria nº 202208222/01 - AG/UFMG, encaminhada por meio do processo SEI nº 23072.219625/2022-19.

Os componentes da fonte de energia centralizada de alimentação de iluminação de emergência, bem como seus comandos, devem ser instalados em local não acessível ao público, sem risco de incêndio, ventilado e que não ofereça risco de acidentes aos usuários, conforme especificado na IT 13, 1ª edição, do CBMMG.

Nesse sentido, considera-se que a Escola de Veterinária não atendeu à legislação em vigor quanto à iluminação de emergência.

Achado 18. Sistema de proteção por extintores de incêndio em desconformidade com a legislação.

Em visita *in loco* realizada nos dias 13, 28 e 29 de junho de 2022 na Escola de Veterinária, foi observado que os extintores de incêndio do auditório principal e do corredor da secretaria dos colegiados no 1º andar não possuem sinalização. Observou-se também que na área externa do abrigo de resíduos, a sinalização dos extintores de incêndio não possui propriedades químicas, deixando de produzir o efeito visual para as quais foram confeccionadas. Além disso, foram identificados no prédio principal extintores de incêndio com prazo de validade de carga vencido. No prédio do DCCV havia locais indicados com sinalização que não possuíam o respectivo equipamento (Apêndice C – documento relevante 10 e Anexo III).

Além disso, em relação aos laboratórios, foi observado em visita *in loco* realizada nos dias 28 e 29 de junho de 2022, que os laboratórios de Genética (DZOO), de Células Tronco (DCCV), de Produção *in vitro* de embriões (DCCV) e da Qualidade do Leite (DTIPOA) continham extintores de incêndio com prazo de validade da carga fora das especificações estabelecidas pelo fabricante. No caso do laboratório de Genética (DZOO) e da Qualidade do Leite (DTIPOA) foi identificada ausência da sinalização do equipamento. Por sua vez, no laboratório Laca-Lama (DZOO), foi observado sinalização de extintor de incêndio sem o respectivo equipamento. Finalmente, no laboratório Aquavet (DMVP), não foram observados sistema de proteção por extintores de incêndio. (Anexo III)

De acordo com a IT 01, do CBMMG, o grupo E (educacional) deve possuir extintores de incêndio. A IT 16, 3ª edição, do CBMMG dispõe que o extintor deve ser instalado de maneira que: seja visível; permaneça protegido contra intempéries; permaneça desobstruído e devidamente sinalizado; seja adequado à classe de incêndio predominante dentro da área de risco; e haja menor probabilidade de o fogo bloquear seu acesso.

O Decreto 47.998/2020 em seu art. 14 dispõe que constitui infração sujeita a sanção administrativa não realizar a manutenção adequada das medidas de segurança especificadas em norma técnica regulamentar, alterar-lhes as características, ocultá-las, removê-las, inutilizá-las, destruí-las ou substituí-las por outras que não atendam as exigências legais e regulamentares. Ademais, o termo de referência, do pregão eletrônico nº 018/2018 – DEMA/UFMG, em seu item 4.20 (0034037, p. 67), dispõe que será exigido da contratada que os extintores de incêndio retirados do prédio para manutenção de 2º e 3º níveis, por ela, temporariamente substituídos com seus próprios extintores (cobertura), sem ônus para a contratante.

Neste sentido, considera-se que a Escola de Veterinária não atendeu à legislação em vigor quanto ao sistema de proteção por extintores de incêndio.

Achado 19. Ausência de plano de manutenção dos mecanismos de controle e combate a incêndio e pânico.

Não se identificou, por meio de indagação à Escola de Veterinária (Anexo II), plano de manutenção de todos os mecanismos de controle e combate a incêndio. Ademais, embora tenha sido informado que existe contrato vigente para a manutenção de extintores de incêndio, tais contratos não foram indicados pela Unidade.

Conforme a Lei Estadual nº 14.130/2001, deve ser realizada a manutenção periódica dos sistemas de combate a incêndio a fim de garantir que todos os equipamentos funcionem corretamente. Segundo o art. 3º, inciso II da referida Lei “constituem infrações sujeitas a sanção administrativa: não fazer a manutenção adequada dos instrumentos a que se refere o inciso I, alterar-lhes as características, ocultá-los, removê-los, inutilizá-los, destruí-los ou substituí-los por outros que não atendam às exigências legais e regulamentares.”

De acordo com a NR-12, em seu item 12.11.2 “As manutenções devem ser registradas em livro próprio, ficha ou sistema informatizado interno da empresa, com os seguintes dados: a) intervenções realizadas; b) data da realização de cada intervenção; c) serviço realizado; d) peças reparadas ou substituídas; e) condições de segurança do equipamento; f) indicação conclusiva quanto às condições de segurança da máquina; e g) nome do responsável pela execução das intervenções.”

Ainda de acordo com a NR-12 os equipamentos devem ser submetidos a manutenções na forma e periodicidade determinada pelo fabricante, por profissional legalmente habilitado ou por profissional qualificado.

Sendo assim, diante dos esclarecimentos apresentados pela unidade auditada, observou-se a existência de fragilidade no controle de plano de manutenção preventiva dos mecanismos de controle e combate a incêndio.

Achado 20. Guarda-corpo e corrimãos em desconformidade com a legislação.

Foi observado na visita *in loco* realizada no dia 13 de junho de 2022 guarda-corpo com altura inferior ao mínimo estabelecido pela Instrução normativa do CBMMG e guardas construídas com grades com abertura (Apêndice C – documento relevante 11 e Anexo III). Foi observado também corrimãos em apenas um lado da escada (Apêndice C – documento relevante 3).

De acordo com a IT 08, 2ª edição, do CBMMG a altura dos guarda-corpos, medida internamente, deve ser, no mínimo, de 1,05 m ao longo dos patamares, escadas, corredores, mezaninos e outros. A mesma instrução menciona também que “guardas constituídas por balaustradas, grades, telas e assemelhados, isto é, as guardas vazadas, devem: a) ter balaústres verticais, longarinas intermediárias, grades, telas, vidros de segurança laminados ou aramados e outros, de modo que uma esfera de 15,0 cm de diâmetro não possa passar por nenhuma abertura; b) ser isentas de aberturas, saliências, reentrâncias ou quaisquer elementos que possam enganchar em roupas; c) ser constituídas por materiais não estilhaçáveis, exigindo-se o uso de vidros aramados ou de segurança laminados (...).”

No que diz respeito aos corrimãos a Instrução Técnica dispõe que deverão ser adotados corrimãos em ambos os lados das escadas ou rampas, devendo estar situados entre 80,0 cm e 92,0 cm acima do nível do piso, sendo em escadas esta medida tomada verticalmente.

Dessa forma, observa-se que a Unidade não atendeu à legislação em vigor quanto ao guarda-corpo e corrimãos.

Achado 21. Armazenamento de produtos perigosos em desconformidade com a legislação.

Em visita *in loco* realizada dia 29 de junho de 2022 foi observado que o local de armazenamento de produtos perigosos (abrigo de resíduos) não possui paredes voltadas para o exterior, uma de suas paredes é divisível com um galpão onde há funcionamento de máquina à diesel. O local não possui janelas nem sistema de exaustão e a única saída de ar que existia foi obstruída e não possui iluminação feita com lâmpadas à prova de explosão. Além disso não foi identificado no abrigo de resíduos canaleta

de coleta e contenção a ser executada de forma a não permitir a mistura de produtos incompatíveis (Apêndice C – documento relevante 12 e Anexo III).

Em relação aos laboratórios, foi observado, em visita in loco realizada nos dias 28 e 29 de junho de 2022 no laboratório Laca-Lama (DZOO), produtos químicos sem sinalização adequada, assim como GLP armazenado em local inapropriado. Por sua vez, no laboratório de Microbiologia de Alimentos 2 (DTIPOA) não foi identificado sistema de exaustão no laboratório de apoio (Anexo III).

De acordo com a IT 27, 1ª edição, do CBMMG o armazenamento de produtos perigosos deve ocorrer em local com características de segurança específicas, tais como: construído com pelo menos uma de suas paredes voltadas para o exterior da edificação; possuir janelas na parede voltada para o exterior; saídas de emergência bem localizada e sinalizada; sistema de exaustão ao nível do teto e do solo; refrigeração ambiental caso a temperatura ambiente ultrapasse a 38°C; e iluminação feita com lâmpadas à prova de explosão. Deve também haver a construção de canaletas de coleta e contenção a ser executada de forma a não permitir a mistura de produtos incompatíveis.

Dessa forma, considera-se que o armazenamento de produtos perigosos está fora dos padrões estabelecidos pela legislação em vigor.

6. RECOMENDAÇÕES

Achado 1. Apoio parcialmente adequado para que os alunos e os servidores com deficiência e/ou mobilidade reduzida participem das atividades acadêmicas e administrativas da Unidade.

A fim de evitar o risco de que as pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida não participem totalmente das atividades acadêmicas e administrativas da Escola de Veterinária, a Unidade deve atender às recomendações dispostas a seguir.

Recomendação 01: Desenvolver procedimentos para priorizar a tramitação processual e os procedimentos administrativos que tenham pessoas com deficiência como parte ou como interessadas.

Recomendação 02: Disponibilizar, nos processos seletivos controlados pela Unidade, formulários de inscrição com campos específicos para os candidatos com deficiência informem os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistida necessários para a sua participação.

Recomendação 03: Disponibilizar conteúdos, inclusive quanto aos editais dos processos seletivos controlados pela Unidade, em formatos acessíveis.

Recomendação 04: Desenvolver critérios de avaliação das provas escritas, discursivas ou de redação que considerem a singularidade linguística das pessoas com deficiência.

Achado 2. Balcões de atendimento fora dos padrões de acessibilidade.

A fim de evitar o risco de que a pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida não sejam atendidas com a acessibilidade necessária, a Unidade deve atender à recomendação disposta a seguir.

Recomendação 05: Instalar nas secretarias balcões acessíveis, de acordo com a norma técnica ABNT NBR 9050:2020

Achado 3. Atendimento parcial dos padrões técnicos de acessibilidade na circulação interna da Unidade.

A fim de evitar o risco de que a pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida não tenha acesso, ou não acessem de forma segura a Escola de Veterinária, a Unidade deve atender às recomendações dispostas a seguir.

Recomendação 06: Adequar a estrutura do elevador do prédio principal aos padrões de acessibilidade previstos na norma técnica ABNT NBR 9050:2020, inclusive com corrimão nos painéis laterais e de fundo e porta que permita o acesso de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

Recomendação 07: Instalar nas portas maçanetas do tipo alavanca.

Recomendação 08: Instalar corrimãos contínuos nas escadas, conforme previsto na norma técnica ABNT NBR 9050:2020.

Achado 4. Atendimento parcial das salas de aula aos padrões técnicos de acessibilidade

A fim de evitar o risco de que as pessoas com deficiência não tenham acesso, ou não acessem de forma segura, as salas de aula, a Escola de Veterinária deve atender às recomendações dispostas a seguir.

Recomendação 09: Disponibilizar mesas acessíveis, conforme critérios técnicos definidos pela ABNT NBR 9050:2020, à Pessoa em Cadeira de Rodas (P.C.R.) na proporção de pelo menos 1% do total de cadeiras, com no mínimo uma para cada duas salas.

Recomendação 10: Adequar as lousas para que sejam acessíveis e instaladas a uma altura inferior máxima de 0,90 m do piso, conforme critérios técnicos definidos pela ABNT NBR 9050:2020.

Achado 5. Atendimento parcial da biblioteca aos padrões técnicos de acessibilidade

A fim de evitar o risco de que as pessoas com deficiência não tenham acesso, ou não acessem de forma segura a biblioteca, a Unidade deve atender às recomendações dispostas a seguir.

Recomendação 11: Sinalizar as mesas acessíveis e os terminais de consulta por meio de computadores e acesso à internet de acordo com o quantitativo exigido pela ABNT NBR 9050:2020.

Recomendação 12: Adequar os corredores entre as estantes de livros para que tenham largura livre de no mínimo 0,90 m.

Recomendação 13: Garantir recursos audiovisuais e publicações em texto digital acessível.

Achado 6. Inadequação dos sanitários aos critérios de acessibilidade previstos na legislação.

A fim de evitar o risco de que as pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida não tenham acesso, ou não acessem de forma segura os vestiários e sanitários e de possibilitar que a pessoa com deficiência possa utilizar a instalação sanitária acompanhada de uma pessoa do sexo oposto, a Unidade deve atender à recomendação disposta a seguir.

Recomendação 14: Instalar sanitários acessíveis, conforme disposições da ABNT NBR 9050:2020, com entrada independente, sendo no mínimo um por pavimento, onde houver ou onde a legislação obrigar a ter sanitários.

Achado 7. Ausência de acessibilidade nos Auditórios.

A fim de evitar o risco de que as pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida não tenham acesso ao auditório da Escola de Veterinária, a Unidade deve atender às recomendações dispostas a seguir:

Recomendação 15: Instalar nos auditórios espaços reservados para pessoa em cadeira de rodas (P.C.R.), pessoa obesa (P.O.), pessoa com mobilidade reduzida (P.M.R.) e pessoa com deficiência visual (P.D.V.).

Recomendação 16: Instalar posicionamento do intérprete de Libras identificado com símbolo internacional de pessoas com deficiência auditiva, devendo ser garantido um foco de luz posicionado de forma a iluminar o intérprete de sinais, desde a cabeça até os joelhos, conforme ABNT NBR 9050:2020.

Recomendação 17: Adequar o desnível entre o placo e a plateia sendo vencido através de rampa ou equipamento eletromecânico, conforme especificações estabelecidas na ABNT NBR 9050:2020.

Recomendação 18: Instalar pelo menos um corrimão no corredor de circulação da plateia, conforme especificado na ABNT NBR 9050:2020.

Achado 8. Quantidade insuficiente de bebedouros com bica rebaixados.

A fim de evitar o risco de que a pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida não tenha acesso aos bebedouros da Escola de Veterinária e assegurar, de forma razoável, que tenham as suas necessidades atendidas, a Unidade deve atender à recomendação disposta a seguir:

Recomendação 19: Instalar, na Escola de Veterinária, bebedouros acessíveis com no mínimo duas alturas diferentes de bica, sendo uma de 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado.

Achado 9. Ausência de sistemas auxiliares de comunicação próprios para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

A fim de evitar o risco de que a pessoa com deficiência não consiga se comunicar com precisão e com o objetivo de assegurar, de forma razoável, sua participação social em igualdade de condições e oportunidades, a Unidade deve atender à recomendação a seguir.

Recomendação 20: Assegurar sistema de comunicação para as pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, em especial para as com perda visual e auditiva, sendo recomendado uso de ferramentas sem fio.

Achado 10. Ausência de sinalização acessível às pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

A fim de evitar o risco de que o público com deficiência e/ou mobilidade reduzida não tenha acesso a todas as informações necessárias na Escola de Veterinária, a Unidade deve atender às recomendações dispostas a seguir:

Recomendação 21: Instalar piso tátil de alerta próximo a desníveis, portas de acesso à edificação, elementos de mobiliário suspensos, elevadores, escadas ou rampas, e piso tátil direcional onde necessário, como locais amplos e sem referência/ balizamento.

Recomendação 22: Instalar sinalização informativa e direcional da localização das entradas e saídas acessíveis

Recomendação 23: Instalar sinalização de identificação de pavimentos (andares) junto a escadas fixas e rampas em relevo e em Braille.

Recomendação 24: Instalar símbolo internacional de acesso indicando a acessibilidade aos serviços das secretarias.

Recomendação 25: Instalar símbolo internacional de acesso nos mobiliários acessíveis ou utilizáveis preferencialmente por pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

Achado 11. Obstrução de vaga destinada a deficientes e ausência de reserva de vaga para idosos

A fim de evitar o risco de que a pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida tenha dificuldade no acesso ao estacionamento da Escola de Veterinária e com o objetivo de assegurar, de forma razoável, sua segurança física, a Unidade deve atender às recomendações dispostas a seguir.

Recomendação 26: Reservar vagas para veículos que conduzam ou sejam conduzidos por idosos posicionadas próximo das entradas, garantindo o menor percurso de deslocamento.

Recomendação 27: Desobstruir a vaga destinada a pessoa com deficiência do estacionamento dos alunos e, se necessário realizar a conscientização dos alunos sem deficiência para que não utilizem a vaga indevidamente.

Recomendação 28: Reservar vagas no estacionamento exclusivo de servidores para pessoas com deficiência, conforme especificações da ABNT NBR 9050:2020.

Achado 12. Baixa acessibilidade na página web.

A fim de evitar o risco de que o público com deficiência não possua acesso às informações disponibilizadas no site da Escola de Veterinária, a Unidade deve atender à recomendação disposta a seguir.

Recomendação 29: Adotar medidas para garantir a Acessibilidade de conteúdo às pessoas com deficiência, adequando a página da web da Escola de Veterinária para atingir, no software Ases, a nota de, no mínimo, 70%.

Achado 13. Ausência de Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico e Auto de Vistoria aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

A fim de evitar o risco de que a Escola de Veterinária exerça sua função institucional de forma irregular e assegurar, de forma razoável, a correta observância dos padrões de segurança contra incêndio e pânico dispostos pela legislação em vigor, o órgão deve atender à recomendação disposta a seguir.

Recomendação 30: Obter a documentação sobre prevenção contra incêndio e pânico aprovada pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais (CBMMG), abrangendo, no mínimo, o Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) e o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Achado 14. Ausência de brigada de incêndio/emergência formada e treinada para atuar em emergências.

A fim de evitar o risco de que as consequências de uma emergência sejam majoradas pela ausência de conhecimento sobre como proceder em situações de incêndio e pânico, a Unidade deve atender às recomendações a seguir, com o objetivo de assegurar, de forma razoável, a preservação da vida e da integridade física dos servidores, terceirizados, alunos e demais pessoas que frequentam a Escola de Veterinária.

Recomendação 31. Providenciar a formação de brigadas de incêndio/emergência de forma a atender a situações de incêndio e pânico, assim como oferecer treinamento adequado aos seus membros, o que inclui a realização de simulações de emergência dentro da sua estrutura. Para isso, devem ser respeitadas as disposições constantes na Instrução Técnica 12, do CBMMG e na instrução ABNT NBR 14.276, de 2020.

Achado 15. Ausência de saídas de emergência.

A fim de evitar o risco de que as consequências de uma situação de incêndio ou de pânico sejam majoradas pela ausência de rotas de saída emergenciais e com o objetivo de assegurar, de forma razoável, a preservação da vida e da integridade física dos servidores, alunos e demais pessoas que frequentam a Escola de Veterinária, a Unidade deve atender à recomendação disposta a seguir, respeitando a Instrução Técnica 08, do CBMMG.

Recomendação 32. Providenciar a instalação de saídas de emergência em sua estrutura sinalizadas com indicação clara do sentido da saída e dimensionadas em função da população da Unidade.

Achado 16. Ausência de sinalização de emergência.

A fim de evitar o risco de que as consequências de uma emergência sejam majoradas devido à ausência de sinalização de orientação e salvamento, o Órgão deve atender às recomendações dispostas a seguir, com o objetivo de assegurar de forma razoável, a preservação da vida e da integridade física do público que frequenta a Escola de Veterinária.

Recomendação 33. Providenciar a instalação de sinalização que indique o sentido de escadas, saídas de emergência e mudanças de direção, atendendo as disposições sobre sinalização de emergência constantes na Instrução Técnica 15, do CBMMG.

Achado 17. Ausência de iluminação de emergência.

A fim de evitar o risco de que os danos causados por uma situação de incêndio ou pânico sejam majorados pela ausência de iluminação de emergência e, com o objetivo de facilitar a evacuação de determinada área, atuando como uma opção segura nos casos de interrupção de energia elétrica, bem como no auxílio de possíveis resgates, a Escola de Veterinária deve atender às recomendações dispostas a seguir.

Recomendação 34. Providenciar a instalação de iluminação de emergência contra incêndio, disposta de modo que atenda todos os ambientes, possibilitando uma iluminação adequada em situações de risco, conforme orientações da Instrução Técnica 13, do CBMMG.

Achado 18. Sistema de proteção por extintores de incêndio em desconformidade com a legislação.

A fim de evitar o risco de que os danos causados por uma situação de incêndio sejam majorados pela ausência de extintor de incêndio ou pela dificuldade de se acessar este dispositivo e com o objetivo de assegurar, de forma razoável, a preservação da vida, da integridade física dos servidores, terceirizado, alunos e público em geral, a Escola de Veterinária deve atender às recomendações dispostas a seguir.

Recomendação 35. Providenciar sinalização destinada a indicar a presença de um extintor no auditório principal e no corredor da secretaria dos colegiados no 1º andar, assim como a substituição da sinalização destinada a indicar a presença de um extintor de incêndio na área externa do abrigo de resíduos.

Recomendação 36. Providenciar a substituição, manutenção ou recarga dos extintores de incêndio com prazo de validade de carga vencido.

Recomendação 37. Exigir da contratada, durante a realização da manutenção, a instalação de extintores substitutos, com as mesmas características e a mesma capacidade do combate a incêndio, que seja válido, carregado e com identificação do fornecedor, para suprir eventual emergência e manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências da Unidade.

Recomendação 38. Providenciar a substituição, manutenção ou recarga dos extintores de incêndio e a sua correta sinalização nos laboratórios de Genética (DZOO), de Células Tronco (DCCV) e de Produção in vitro de embriões (DCCB).

Recomendação 39. Providenciar, no laboratório Laca-Lama (DZOO), a instalação/reposição dos extintores de incêndio onde houver sinalização.

Recomendação 40. Providenciar, no laboratório Aquavet (DMVP), a instalação de extintores de incêndio.

Achado 19. Ausência de plano de manutenção dos mecanismos de controle e combate a incêndio e pânico.

A fim de evitar o risco de que as consequências de uma situação de incêndio ou de pânico sejam majoradas pela ausência de funcionamento dos mecanismos de controle e combate a incêndio decorrente de ausência de manutenção e de maneira a assegurar a observância da legislação em vigor, o Órgão deve atender à recomendação disposta a seguir.

Recomendação 41: Criar um plano de manutenção dos mecanismos de controle e combate a incêndio de maneira a assegurar que os equipamentos estejam em perfeito estado de operação, assim como realizar o registro das manutenções para controle e auxílio ao gestor na tomada de decisão.

Achado 20. Guarda-corpo e corrimãos em desconformidade com a legislação.

A fim de evitar o risco de queda e, com o objetivo de salvaguardar a vida de servidores, alunos e do público em geral que frequentam a Escola de Veterinária, o Órgão deve atender às recomendações dispostas a seguir.

Recomendação 42. Instalar guarda-corpo de altura mínima de 1,10 m no 2º e 3º pavimentos, conforme IT 08 do CBMMG.

Recomendação 43. Instalação de corrimãos em ambos os lados das escadas, devendo estar situados entre 80 cm e 92 cm acima do nível do piso, conforme IT 08 do CBMMG.

Achado 21. Armazenamento de produtos perigosos em desconformidade com a legislação.

A fim de evitar o risco de acidentes envolvendo produtos perigosos, com o objetivo de assegurar, de forma razoável, a preservação da vida e da integridade física dos alunos, servidores e terceirizados que manipulam esses materiais, o Órgão deve atender às recomendações a seguir.

Recomendação 44. Construção de abrigo para resíduos químicos em conformidade com a Instrução Técnica 27, 1ª edição, do CBMMG e com o relatório técnico arquitetônico do abrigo de resíduos químicos da Escola de Veterinária.

Recomendação 45. Providenciar, no laboratório Laca-Lama (DZOO), local específico para armazenamento de GLP e rotular as embalagens dos produtos químicos, de maneira que sejam legíveis e possuam informações específicas, como identificação do produto, composição química, palavras de advertência, entre outras.

Recomendação 46. Organizar, no armazenamento de reagentes e no estoque de produtos químicos do laboratório Laca-Lama (DZOO), produtos considerando o uso e o seu vencimento, assim como separação e sinalização de acordo com classe de risco.

Recomendação 47. Providenciar, para o laboratório Laca-Lama (DZOO), um sistema de identificação das substâncias armazenadas, como por exemplo, um sistema de fichas contendo informações a respeito da natureza das substâncias, volume, incompatibilidade química, dentre outras.

Recomendação 48. Providenciar, no laboratório de apoio ao laboratório de Microbiologia de Alimentos 2 (DTIPOA), sistema de exaustão.

7. QUESTIONÁRIO DE GOVERNANÇA E CONTROLES INTERNOS

Tendo em vista o disposto na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016, no Decreto nº 9.203 de 22 de novembro de 2017 e na Instrução Normativa SFC/CGU nº 03/2017, artigo 78, foi aplicado um Questionário de Avaliação de Governança, Riscos e Controles Internos (Anexo V).

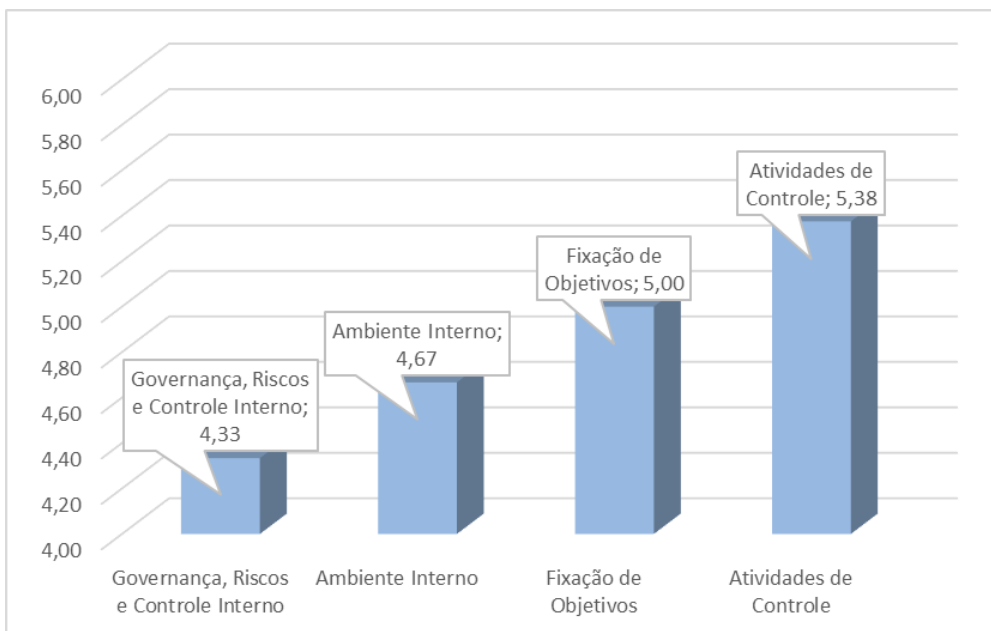
Este questionário contou com 26 questões e teve como objetivo avaliar a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela Unidade de Veterinária, referentes ao ambiente interno, fixação de objetivos e atividades de controle. Esta avaliação comporá a opinião geral da Auditoria-Geral no parecer sobre a prestação de contas anual da UFMG, conforme sugerido pela Instrução Normativa SFC/CGU nº 05/2021.

Para medir o nível de aplicabilidade nas questões do Questionário, foi definido o índice (A) para avaliação de cada perspectiva e o índice (B) para avaliação total do questionário.

Avaliação de cada perspectiva (A) = X/Y	Avaliação total do questionário (B) = X/Z
---	---

<p>X = soma das notas de avaliação</p> <p>- só das questões de uma perspectiva se avaliação “A”.</p> <p>- de todas as questões do questionário se avaliação “B”</p>	<p>Y = nº de questões da perspectiva avaliada (excluindo as “não se aplica” informado pela unidade)</p>	<p>Z = nº de questões do questionário (excluindo as “não se aplica” informado pela unidade)</p>
---	---	---

Em relação a Governança, Riscos e Controles Internos, a Escola de Veterinária completou 4,33 pontos; no tema Ambiente Interno, 4,67 pontos; em Fixação de Objetivos, 5 pontos; e em Atividades de Controle, 5,38 pontos. Considerando que a maior nota ao questionário é 6, os temas cujas notas se aproximaram desse valor são aqueles nos quais a Unidade auditada tem maior domínio.



A partir das respostas ao Questionário, observou-se que o tema governança, riscos e controle é aplicado em parte da Unidade, enquanto os temas ambiente interno, fixação de objetivos e atividades de controle são aplicados em grande parte da Escola de Veterinária.

Em relação às boas práticas, observa-se que a unidade auditada realiza as trocas de funções/chefias previstas no seu regimento interno e no estatuto da UFMG, além de segregar as funções para prevenir, detectar e coibir fraudes em seus processos. Ademais, são realizadas reuniões frequentes entre a direção da Unidade e seu corpo técnico-administrativo e a gerência de recursos humanos. Há, ainda, liberação da chefia para que os servidores participem de capacitações durante o horário do expediente. Por fim, é realizado o *back up* dos arquivos de dados utilizados na Unidade pelo setor de informática da Escola.

Alertamos também para pontos que podem ser melhorados na unidade, tais quais: a multiplicação das informações sobre a governança, gestão de riscos e controles internos da UFMG; adotar procedimentos para que o conhecimento técnico dos servidores não seja perdido em caso de aposentadoria, remoção ou exoneração, como formalização dos procedimentos por meio de Manuais de Procedimentos e Fluxos de Atividades para todos os setores da Unidade; realização de procedimentos para medir a satisfação dos servidores, como pesquisa de clima organizacional; realização de treinamento para incêndio e pânico na Escola de Veterinária; treinamento para atender às necessidades das pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida; orientação aos servidores quando aos cuidados necessários no treinamento de dados pessoais em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Além disso, em especial aos laboratórios Laca-Lama (DZOO) e Microbiologia de alimentos 2 (DTIPOA), orienta-se a elaboração de manual e normas considerando as especificidades das atividades e dos serviços.

Avaliando todo o questionário aplicado, a unidade obteve 4,88 pontos, de um total de 6 pontos, o que demonstra que os processos de governança, gestão de riscos e controles internos são aplicado em grande parte da Unidade.

8. CONCLUSÃO

Em relação ao tema acessibilidade, observou-se, a partir dos exames realizados, indícios de que a Escola de Veterinária da UFMG fornece apoio parcialmente adequado para que os alunos e servidores com deficiência e/ou mobilidade reduzida participem das atividades acadêmicas e administrativas. Somado a isso, as dependências da edificação em que a Unidade está localizada devem passar por modificações para o uso, com autonomia, por pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida. Por fim, as pessoas com deficiência tem acesso parcial às informações produzidas eletronicamente pela Unidade.

No que se refere à temática prevenção contra incêndio e pânico, a Escola de Veterinária da UFMG deve regularizar sua situação perante o Corpo de Bombeiros de Minas Gerais e promover treinamento para situações de incêndio e pânico. Além disso, a Unidade dispõe parcialmente dos instrumentos de prevenção contra incêndio e pânico indicados na legislação sobre o assunto e atende parcialmente as medidas de segurança para produtos perigosos.

Cabe destacar que foram observadas boas práticas quanto à governança, gestão de riscos e controles na Unidade Auditada. Por meio de Questionário sobre o assunto, a Escola de Veterinária esclareceu segrega as funções administrativas; realiza reuniões entre a direção da Unidade, o corpo técnico-administrativo e a gerência de recursos humanos; promove a liberação dos servidores para participação em capacitações e realiza o *back up* dos arquivos de dados.

De modo geral, os testes aplicados por esta Auditoria permitem afirmar que a Escola de Veterinária, enquanto unidade administrativa da UFMG, pode aperfeiçoar sua estrutura a fim de oferecer melhores condições para a inclusão das pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida nas atividades acadêmicas e administrativas e de atender às normas de segurança quanto à prevenção contra situações de incêndio e de pânico.

Salienta-se que a adequada implementação das recomendações emitidas pela Auditoria-Geral da UFMG é de responsabilidade da Unidade Auditada, assim como a aceitação formal do risco associado em caso de não adesão a elas, conforme destaca o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (IN SFC/CGU nº 03/2017) em seu item 176, transcrito abaixo:

CAPÍTULO V - OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

Seção IV - Monitoramento

176. É responsabilidade da alta administração da Unidade Auditada zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pela UAIG, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

Dessa forma, a Auditoria-Geral, embasando-se em práticas e diretrizes internacionais e nacionais aplicáveis à Administração Pública Federal, evidencia a importância do cumprimento das recomendações por ela emitidas para a agregação de valor organizacional à Universidade.

Raissa Pirchiner de Oliveira Vieira

Auditora Interna UFMG

Bruna Gonçalves Fonseca Moura - Coordenadora

Auditora-Geral Adjunta - SIAPE 3145621

Terezinha Vitória de Freitas Silva - Supervisora

Auditora-Geral - CRC/MG 082.798/O-3



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gonçalves Fonseca Moura, Auditor(a)-Geral Adjunto(a)**, em 24/10/2022, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Terezinha Vitoria de Freitas Silva, Auditor(a)-Geral**, em 24/10/2022, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1852305** e o código CRC **C67C639C**.